

Lei nº 100/90, de 26 setembro de 1.990

Autoriza o Executivo a conceder abono aos servidores Públicos Municipais.

A Câmara Municipal de Estiva, Estado de Minas Gerais, por seus legítimos representantes, aprova e o chefe do Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder abono aos funcionários municipais, no mês de setembro.

Art. 2º - O valor do abono será de R\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros).

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Estiva, 26 de setembro
de 1.990

Wazaro José Moreira
Prefeito Municipal

Judas Tadeu Moura
Chefe de Gabinete.